ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento especifico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR na execução de rotinas padronizadas dos sistemas e ferramentas de informação do SUS, compreendendo CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, conforme utilizados pelo Município, incluindo suporte ao registro, conferência, atualização e transmissão de dados, identificação e apoio à correção de inconsistências, acompanhamento dos prazos de envio, extração e consolidação de relatórios padronizados e orientação operacional aos servidores quanto à utilização desses sistemas, conforme manuais oficiais e procedimentos estabelecidos, com carga horária presencial de 20 (vinte) horas mensais e apresentação de relatório mensal das atividades executadas.

1.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considerando o escopo delimitado para esta contratação, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Os serviços compreendem apoio técnico-operacional às rotinas dos sistemas de informação do SUS utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR, incluindo suporte ao registro, conferência, atualização e transmissão de dados, identificação e apoio à correção de inconsistências, acompanhamento de prazos, extração de relatórios padronizados e orientação operacional aos servidores. Essas atividades seguem manuais oficiais, regras de preenchimento, calendários e procedimentos previamente estabelecidos, permitindo a descrição objetiva das obrigações e a verificação dos resultados.

A qualidade da execução será aferida mediante critérios definidos no Termo de Referência, compreendendo cumprimento dos prazos aplicáveis, observância dos procedimentos oficiais, comprovação das conferências realizadas, registro das inconsistências e das providências adotadas, entrega dos relatórios previstos e cumprimento das 20 (vinte) horas presenciais mensais.

A necessidade de conhecimento técnico sobre os sistemas do SUS não caracteriza, isoladamente, o objeto como serviço especial. No escopo adotado, a execução se baseia em procedimentos padronizados e verificáveis, sem predominância de criação intelectual, desenvolvimento de metodologias próprias, elaboração de pareceres especializados ou consultoria estratégica.

Dessa forma, a classificação como serviço comum decorre das características efetivas das atividades e da possibilidade de sua especificação e avaliação objetiva, justificando a adoção do pregão, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leandro Lima Galvão - Matrícula: 11411
Servidor: Fernanda Carolina Bohn - Matrícula: 10661

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal, exige informações confiáveis, registros atualizados e acompanhamento permanente das ações e serviços disponibilizados à população. A organização dos dados epidemiológicos e administrativos, o cumprimento dos procedimentos aplicáveis e a adequada utilização dos sistemas de informação são necessários ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas de saúde.

No Município de Santa Lúcia/PR, a Secretaria Municipal de Saúde relata dificuldades na alimentação e no acompanhamento dos sistemas oficiais de informação, bem como prejuízos relacionados aos repasses de recursos financeiros. A regularidade e a consistência das informações contribuem para reduzir riscos de rejeição de registros, atrasos no processamento e repercussões financeiras decorrentes do descumprimento das exigências de informação.

Diante das limitações operacionais e das necessidades de orientação do quadro de pessoal, identifica-se a necessidade de contratação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo acompanhamento das rotinas dos sistemas, orientação operacional continuada às equipes das Unidades Básicas de Saúde, acompanhamento das obrigações de informação dos programas e projetos do SUS e disponibilização de relatórios padronizados que auxiliem o planejamento e a tomada de decisões pelos gestores municipais.

As atividades abrangerão os sistemas e ferramentas CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, conforme sua utilização pelo Município, observadas as orientações oficiais e as atualizações aplicáveis. O atendimento compreenderá apoio ao preenchimento, conferência, atualização e transmissão de dados, acompanhamento dos prazos, identificação e tratamento de inconsistências e orientação aos servidores responsáveis pelos registros.

A necessidade também envolve a organização e consolidação dos dados disponíveis, incluindo o acompanhamento de indicadores e a formação de séries históricas que contribuam para a caracterização do perfil epidemiológico local. Essas informações subsidiarão a identificação das necessidades da população,

o acompanhamento dos resultados das ações executadas e a definição de prioridades pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá atender às seguintes necessidades:

a) orientar as equipes municipais quanto aos procedimentos de registro e às diretrizes operacionais dos sistemas de informação do SUS;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações de informação vinculadas aos programas e projetos de saúde, auxiliando no envio tempestivo e correto dos dados;

c) apoiar a inserção, a conferência e a atualização dos dados nos sistemas oficiais, reduzindo inconsistências e riscos de prejuízos financeiros relacionados à qualidade e à tempestividade das informações;

d) acompanhar os registros da produção ambulatorial e sua compatibilidade com a programação físico-orçamentária, contribuindo para o adequado acompanhamento dos recursos destinados à atenção de média e alta complexidade, dentro das competências municipais;

e) apoiar o registro, no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, da Programação Anual de Saúde (PAS), dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) elaborados pela Secretaria, com organização das informações e acompanhamento dos prazos de inserção;

f) orientar e capacitar continuamente os profissionais da rede municipal quanto aos sistemas, procedimentos de registro e rotinas de acompanhamento dos programas, promovendo maior autonomia das equipes;

g) extrair e consolidar relatórios padronizados de indicadores disponibilizados pelos sistemas, para subsidiar a análise pela Secretaria;

h) acompanhar as exigências de informação relacionadas aos programas e às regras de financiamento aplicáveis ao Município, auxiliando na identificação de pendências e nas providências necessárias à sua regularização.

A prestação dos serviços deverá contemplar 20 (vinte) horas mensais de atendimento presencial, destinadas ao acompanhamento das rotinas locais, à orientação das equipes e à execução das atividades previstas, com apresentação de relatório mensal contendo os serviços realizados, as pendências identificadas e as providências recomendadas ou adotadas. A contratada deverá prestar suporte remoto diário quando necessário aos servidores, sem custo adicional para a Administração.

A definição das prioridades, a aprovação dos instrumentos de gestão, a validação institucional das informações e as decisões administrativas permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes. O acesso aos sistemas e aos dados deverá observar as autorizações concedidas, o sigilo e as medidas de proteção das informações pessoais.

A necessidade possui caráter contínuo, em razão da periodicidade dos registros, dos calendários de envio e do acompanhamento permanente dos serviços e programas de saúde. A contratação busca

melhorar a qualidade das informações, fortalecer a capacidade de atuação das equipes municipais e contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Leandro Lima Galvão

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR na execução de rotinas padronizadas dos sistemas e ferramentas de informação do SUS, compreendendo CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, conforme utilizados pelo Município, incluindo suporte ao registro, conferência, atualização e transmissão de dados, identificação e apoio à correção de inconsistências, acompanhamento dos prazos de envio, extração e consolidação de relatórios padronizados e orientação operacional aos servidores quanto à utilização desses sistemas, conforme manuais oficiais e procedimentos estabelecidos, com carga horária presencial de 20 (vinte) horas mensais, suporte remoto diário e apresentação de relatório mensal das atividades executadas.	Mês	12

Descrição Complementar e Detalhada das Atividades a serem desenvolvidas:

A Contratada executará, nos sistemas efetivamente utilizados pelo Município, as seguintes rotinas operacionais, observados os manuais oficiais, as notas técnicas e os calendários de envio:

a) CNES/SCNES: apoio ao cadastramento e à atualização de estabelecimentos, equipes e profissionais, conferência das inconsistências apontadas pelo sistema e apoio à geração e ao envio da competência mensal;

b) SIA/SUS e BPA (consolidado e individualizado): conferência da produção registrada, identificação de inconsistências e de incompatibilidades com a Tabela SIGTAP, e apoio à importação, à geração do arquivo e ao envio pelo transmissor;

c) FPO: apoio à atualização da programação físico-orçamentária, conforme a programação definida pela Secretaria;

d) e-SUS APS e Siaps: conferência dos registros das equipes, identificação de inconsistências de cadastro e de produção e acompanhamento dos relatórios de envio e validação;

e) DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento: apoio operacional ao registro, no sistema, dos instrumentos de gestão elaborados e aprovados pela Secretaria, e acompanhamento dos prazos de inserção;

f) acompanhamento do calendário de envio das competências, com aviso prévio à Secretaria sobre prazos e pendências;

g) extração e consolidação de relatórios padronizados disponibilizados pelos sistemas;

h) orientação operacional aos servidores responsáveis pelos registros quanto à utilização dos sistemas e às correções necessárias;

i) suporte remoto em dias úteis, por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou acesso remoto, nos horários e prazos de resposta definidos no Termo de Referência;

j) apresentação de relatório mensal das atividades executadas, com o conteúdo mínimo definido no Termo de Referência.

A Contratada atuará em apoio aos servidores municipais responsáveis pelos sistemas, sem substituí-los. A validação e a transmissão oficial das informações, a elaboração e a aprovação dos instrumentos de gestão e as decisões administrativas permanecem sob responsabilidade dos servidores designados pela Secretaria.

Requisitos da contratação – Comprovação de capacitação técnica profissional

Considerando a natureza dos serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR, será exigido que a empresa contratada disponibilize profissional com conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades a serem executadas, especialmente no que se refere à operacionalização dos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para comprovação desses conhecimentos, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual, certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento em nome do profissional indicado para a prestação dos serviços, relacionados a uma ou mais das seguintes áreas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/SCNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentária (FPO), e-SUS APS, Siaps, DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, gestão pública em saúde, processamento de dados, sistemas de informação do SUS e monitoramento de indicadores de saúde.

Serão aceitos certificados emitidos por instituições de ensino, escolas de governo, órgãos públicos, entidades de capacitação e instituições especializadas, inclusive aqueles disponibilizados pelo Ministério da Saúde, DATASUS, CONASEMS, CONASS e instituições congêneres, nas modalidades presencial ou a distância (EAD). Será admitida a apresentação de um ou mais certificados que, individualmente ou em conjunto, demonstrem conhecimentos relacionados às atividades contratadas, não sendo exigida certificação específica para cada sistema ou formação em instituição determinada.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços sejam executados por profissional com conhecimentos adequados às rotinas operacionais dos sistemas de informação do SUS, contribuindo para a correta alimentação, conferência, atualização e transmissão dos dados, identificação de inconsistências, cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes e orientação aos servidores municipais.

A ausência de conhecimentos técnicos suficientes poderá ocasionar erros nos registros, inconsistências nas informações transmitidas, atrasos no processamento de dados e prejuízos às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a apresentação dos certificados será estabelecida como requisito para o início da execução contratual, e não como condição de habilitação no procedimento licitatório, visando assegurar a adequada execução dos serviços sem impor restrições desnecessárias à participação de empresas interessadas.

Dessa forma, a exigência mostra-se tecnicamente pertinente e proporcional às características do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser reproduzida no Termo de Referência e observada pela fiscalização contratual.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada está autorizada a iniciar a prestação de serviços imediatamente após a emissão da ordem, de serviço.

A carga horária in loco de 20 (vinte) horas mensais será organizada em datas e horários ajustados previamente entre a Contratante e a Contratada, observando-se as necessidades do serviço e o interesse público.

Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Américo Mantovani, nº 212, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa documental em publicações de municípios dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, visando identificar soluções para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.

A análise considera o acompanhamento dos sistemas de informação do SUS, a orientação e capacitação das equipes, o monitoramento de programas e indicadores, a organização e análise das informações e o apoio aos instrumentos de gestão, com 20 (vinte) horas mensais de atendimento presencial**.**

A pesquisa abrange contratos, procedimentos de seleção e documentos de planejamento. A existência de edital ou termo de referência é utilizada como evidência de solução demandada pela Administração Pública, sem presumir que tenha ocorrido contratação ou execução satisfatória.

Referências no Paraná e em Santa Catarina

6.1. Sulina/PR — Contrato nº 141/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 21/2025

Foi confirmada a contratação da empresa **Dois Leões Ltda., CNPJ nº 20.546.471/0001-07**, para assessoria e consultoria em gestão municipal de saúde, abrangendo territorialização dos serviços, integração entre unidades, melhoria dos processos de atendimento e alocação de recursos.

A referência demonstra contratação efetiva de apoio à organização da gestão municipal de saúde. Sua comparabilidade com Santa Lúcia/PR concentra-se nas atividades gerenciais, pois o extrato contratual não especifica sistemas de informação nem carga horária presencial equivalente à pretendida.

Fonte: Extrato do Contrato nº 141/2025 — Sulina/PR.

6.2. Itaipulândia/PR — Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo nº 75/2026

Foi identificado procedimento para contratação de assessoria e apoio à gestão na área da saúde. O objeto geral foi confirmado na plataforma BLL utilizada pelo Município. Conforme registro do TCE-PR constante do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, o certame resultou na contratação da empresa Impacto-X Assessoria e Consultoria Ltda. – ME, ao valor mensal de R$ 6.630,25.

A descrição dos itens reproduzida em portal de consulta de dados do PNCP contempla acompanhamento dos sistemas e-SUS, SIA/SUS, FPO, BPA, CNES, SIM, SINASC e SINAN, apoio ao processamento da produção ambulatorial, relatórios, estatísticas e treinamento contínuo das equipes, com execução presencial. Apresenta proximidade com a demanda municipal, razão pela qual foi utilizada como parâmetro na pesquisa de preços (item 9).

Fonte: PNCP — Itaipulândia/PR, Edital nº 05/2026.

6.3. Entre Rios/SC — Dispensa de Licitação FMS nº 39/2025

O portal oficial municipal identifica procedimento para apoio administrativo à saúde, abrangendo reorganização e atualização do Plano Municipal de Saúde, relatórios anuais de gestão, preenchimento de informações no DigiSUS e CNES e acompanhamento dos sistemas BPA, SIA, FPO e Transmissor DATASUS.

A publicação consultada identifica o procedimento como encerrado e homologado. Entretanto, não foi examinado o contrato assinado, razão pela qual a referência é utilizada para demonstrar o escopo divulgado e a homologação informada pelo Município, sem afirmar as condições finais da contratação.

O objeto apresenta semelhança com a necessidade de Santa Lúcia/PR ao reunir apoio aos sistemas e aos instrumentos de gestão.

Fonte: Portal de Licitações de Entre Rios/SC, mediante consulta à Dispensa FMS nº 39/2025.

6.4. Camboriú/SC — Termo de Referência nº 48/2025, datado de 05/01/2026

Foi examinado documento oficial para contratação de assessoria em sistemas de gestão da saúde pública, incluindo suporte operacional, correção de inconsistências e capacitação contínua das equipes.

O documento relaciona CNES, SIA/SUS, BPA, FPO, SISREG e PEC/e-SUS, entre outras ferramentas, e prevê execução durante seis meses, atendimento presencial e remoto e relatórios mensais com descrição dos serviços, correções e capacitações.

Essa referência contribui para a definição das entregas e da fiscalização. Trata-se de documento de planejamento, com campos de preços não preenchidos, não constituindo comprovação de contratação concluída nem referência de valor contratado.

Fonte: Termo de Referência — Camboriú/SC.

Alternativas para atendimento da necessidade

Execução integral pelos servidores municipais

Consiste na realização das atividades pelas equipes existentes, com reorganização dos fluxos, distribuição de responsabilidades, definição de calendários e utilização dos manuais oficiais.

Apresenta como vantagens o aproveitamento da estrutura municipal, a manutenção do conhecimento na Administração e a ausência de despesa com contratação externa. Sua viabilidade depende, contudo, da disponibilidade de pessoal e da capacidade de acompanhar os sistemas, programas e instrumentos de gestão.

Capacitação pontual das equipes

Consiste na realização de cursos, oficinas e treinamentos para utilização dos sistemas, conferência dos registros e acompanhamento dos instrumentos de gestão.

Pode melhorar o desempenho dos servidores e reduzir erros recorrentes. Entretanto, a capacitação pontual não assegura acompanhamento durante os ciclos de processamento, tratamento das pendências e orientação diante de mudanças nas rotinas.

Mostra-se adequada como medida complementar, mas insuficiente, isoladamente, para a necessidade de acompanhamento continuado descrita pela Secretaria.

Contratação de suporte exclusivamente remoto

Consiste no atendimento por canais eletrônicos, com orientação aos servidores, acompanhamento dos registros e auxílio na resolução de inconsistências.

Pode reduzir despesas de deslocamento e facilitar o atendimento de dúvidas. Sua efetividade depende da infraestrutura disponível, da organização dos registros e da capacidade das equipes de executar as orientações recebidas.

Considerando a necessidade informada de atendimento presencial, essa alternativa apresenta limitações para observação dos fluxos locais, orientação prática e acompanhamento direto das equipes nas unidades.

Contratação de serviços continuados com atendimento presencial programado

Consiste na contratação de empresa para acompanhamento periódico dos sistemas e das atividades de gestão, orientação e capacitação dos profissionais, análise das informações e suporte aos programas e instrumentos de planejamento.

Permite acompanhar a evolução das pendências, orientar os responsáveis e verificar a aplicação das medidas recomendadas. A presença programada também favorece a identificação de dificuldades que não são evidentes no atendimento remoto.

Justificativa técnica da solução proposta

Diante das dificuldades relatadas, a solução proposta é a contratação de empresa para acompanhamento continuado das atividades, com **20 (vinte) horas mensais presenciais**, orientação e capacitação das equipes e entregas definidas no Termo de Referência.

As referências examinadas demonstram a utilização de serviços que combinam acompanhamento de sistemas, qualificação dos registros, apoio aos instrumentos de gestão e orientação dos servidores. Essa organização é compatível com a necessidade apresentada, sem dispensar a adequação à realidade de Santa Lúcia/PR.

A execução deverá abranger os sistemas CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, conforme efetivamente utilizados pelo Município, contemplando as funções previstas na descrição da necessidade.

Deverão ser estabelecidos cronograma de atendimento, atividades prioritárias, procedimentos de comunicação, relatórios mensais e registros de orientação e capacitação. As pendências deverão ser acompanhadas com indicação das providências adotadas e das responsabilidades da contratada e da Administração.

As decisões administrativas, a aprovação dos instrumentos de gestão e a validação institucional das informações permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Justificativa econômica

O atendimento presencial programado permite dimensionar a contratação conforme a necessidade identificada, sem pressupor disponibilização de profissional em jornada integral. A execução articulada das atividades pode reduzir retrabalho, repetição de conferências e divergências de orientação.

Esses benefícios representam expectativas de eficiência. A comprovação da vantajosidade econômica dependerá de pesquisa de preços compatível com o escopo final, considerando a carga horária presencial, os deslocamentos, a abrangência dos sistemas, o número de unidades, as capacitações, os relatórios e as condições de eventual suporte remoto.

Conclusão

O levantamento de mercado identificou soluções de apoio aos sistemas de informação e à gestão municipal de saúde em municípios do Paraná e de Santa Catarina. Considerando a necessidade de acompanhamento contínuo das rotinas do SUS, orientação das equipes e tratamento das pendências, conclui-se que a solução mais adequada para Santa Lúcia/PR é a contratação de empresa para prestação continuada dos serviços, com 20 (vinte) horas presenciais mensais e suporte remoto sempre que necessário, incluído no preço mensal.

O atendimento presencial permite acompanhar os fluxos de trabalho, orientar e capacitar os servidores e executar as atividades nas unidades municipais. O suporte remoto assegura continuidade do apoio entre as visitas, especialmente para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento dos prazos e auxílio na correção de inconsistências, sem substituir ou reduzir a carga horária presencial.

A execução exclusivamente interna, diante das limitações relatadas, e a capacitação pontual não atendem integralmente à necessidade de acompanhamento permanente. O atendimento exclusivamente remoto também não contempla a atuação presencial requerida. A combinação das duas formas de atendimento apresenta, portanto, maior adequação funcional à demanda.

Sob o aspecto econômico, a solução permite contratar atendimento presencial delimitado e suporte remoto integrado, com previsibilidade do custo mensal e sem cobrança adicional pelas solicitações compreendidas no objeto. A contratação deverá ser remunerada pela prestação do conjunto de serviços, com comprovação das atividades e entregas por relatório mensal.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da solução de atendimento presencial e remoto integrado, por proporcionar continuidade do suporte, transferência de conhecimento às equipes e melhores condições para a regularidade e a qualidade das informações em saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional às rotinas dos sistemas de informação do SUS utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde (CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento), com 20 (vinte) horas mensais presenciais, suporte remoto e relatório mensal das atividades executadas, nos termos do item 5 deste Estudo e do Termo de Referência.

A solução compreende o apoio ao registro, à conferência, à atualização e à transmissão de dados, a identificação e o apoio à correção de inconsistências, o acompanhamento dos prazos de envio, a extração de relatórios padronizados e a orientação operacional aos servidores, permanecendo sob responsabilidade da Administração a validação das informações, a elaboração e a aprovação dos instrumentos de gestão e as decisões administrativas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional aos sistemas de informação do SUS, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de assegurar apoio técnico contínuo e qualificado à gestão municipal de saúde e às equipes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.

Trata-se de um serviço de natureza essencial, que demanda acompanhamento sistemático das rotinas de registro, conferência e envio de informações nos sistemas oficiais, em consonância com as exigências legais e regulamentares do SUS.

O período de 12 meses é necessário para:

Acompanhar os ciclos anuais de registro e de prestação de contas nos sistemas, incluindo a inserção da Programação Anual de Saúde, dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão no DigiSUS Gestor;

Assegurar a correta alimentação e manutenção dos sistemas nacionais de informação em saúde (SCNES, e-SUS PEC, SISAB, SIA/SUS, entre outros), cuja atualização e envio de dados seguem cronogramas mensais e anuais definidos pelo Ministério da Saúde, sendo indispensáveis para a regularidade dos repasses financeiros federais e estaduais e para o monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil e de outras políticas;

Permitir o acompanhamento das inconsistências e pendências ao longo de sucessivas competências mensais, até sua regularização;

Permitir a orientação continuada dos servidores, considerando as constantes alterações normativas e a rotatividade de profissionais;

Acompanhar os prazos de adesão e de envio de informações exigidos pelos programas de financiamento aplicáveis ao Município.

Portanto, a vigência de 12 meses representa o prazo adequado e mínimo para que o serviço atenda de forma eficaz e integrada às necessidades da gestão municipal de saúde, respeitando os ciclos e instrumentos próprios da área e garantindo a continuidade das ações e a regularidade das obrigações institucionais perante o SUS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de dimensionamento orçamentário da contratação, o valor estimado foi definido a partir de parâmetros compatíveis com serviços de apoio técnico-operacional na área da saúde pública, considerando contratações de natureza semelhante, preços praticados pela Administração Pública e cotações obtidas junto a fornecedores, observadas as características específicas do objeto, especialmente a prestação continuada pelo período de 12 (doze) meses, com 20 (vinte) horas presenciais mensais, suporte remoto diário quando necessário e apresentação de relatório mensal das atividades executadas.

A definição do valor de referência observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 287/2023, buscando assegurar que o orçamento estimado represente adequadamente os preços praticados para serviços de natureza e complexidade comparáveis.

Na análise dos parâmetros disponíveis, verificou-se a existência de variação entre os valores considerados. Nesse contexto, optou-se pela utilização da **mediana** como metodologia para determinação do preço estimado, por constituir medida de tendência central menos suscetível à influência dos valores situados nos extremos da amostra, proporcionando resultado mais representativo do comportamento dos preços considerados.

Para o cálculo da mediana, foram desconsiderados os valores de R$ 3.065,81 (Restinga/SP) e de R$ 1.238,00 (Farroupilha/RS), constantes do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, por se situarem mais de 30% (trinta por cento) abaixo da mediana dos parâmetros considerados, observados os critérios de tratamento dos preços destoantes estabelecidos no art. 10 do Decreto Municipal nº 287/2023. A manutenção desses valores poderia provocar redução artificial do parâmetro representativo da contratação, com risco de estabelecimento de orçamento insuficiente para a adequada execução dos serviços.

Os preços provenientes de contratações anteriores da Administração Pública foram atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme aplicável e demonstrado na documentação de suporte à pesquisa. Também foram consideradas as cotações obtidas junto aos fornecedores MADYSON CONSULTORIA e IDS Desenvolvimento de Software, respectivamente nos valores mensais de R$ 5.850,00 e R$ 6.350,00, ampliando a representatividade da pesquisa e permitindo maior aproximação com os valores praticados no mercado.

Após o tratamento dos valores, foram considerados os seguintes parâmetros mensais:

Parâmetro	Valor mensal
1	R$ 5.459,10
2	R$ 5.314,07
3	R$ 4.700,91
4	R$ 4.590,92
5	R$ 5.896,39
6	R$ 6.630,25
7	R$ 5.828,92
8	R$ 4.890,67
9	R$ 5.850,00
10	R$ 6.350,00

Ordenando-se os valores em ordem crescente, obtém-se:

R$ 4.590,92; R$ 4.700,91; R$ 4.890,67; R$ 5.314,07; R$ 5.459,10; R$ 5.828,92; R$ 5.850,00; R$ 5.896,39; R$ 6.350,00; e R$ 6.630,25.

Considerando que o conjunto é formado por dez valores, a mediana corresponde à média aritmética dos dois valores centrais, correspondentes à quinta e à sexta posições:

(R$ 5.459,10 + R$ 5.828,92) ÷ 2 = R$ 5.644,01.

Dessa forma, adota-se o valor de **R$ 5.644,01 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo) por mês**, correspondente à mediana dos preços válidos considerados na pesquisa.

A estimativa global da contratação fica assim definida:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
Prestação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	R$ 5.644,01	R$ 67.728,12

Memória de cálculo:

12 meses × R$ 5.644,01 = **R$ 67.728,12**.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R$ 67.728,12 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

O valor mensal deverá compreender a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo as 20 (vinte) horas mensais de atendimento presencial, suporte remoto diário quando necessário, elaboração dos relatórios mensais, deslocamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida cobrança adicional pela execução das atividades previstas no escopo da contratação.

Conclui-se, portanto, que a adoção da **mediana de R$ 5.644,01 mensais** constitui parâmetro adequado para o planejamento da contratação, por representar a tendência central dos valores considerados após o tratamento dos preços destoantes, contemplando referências de contratações públicas e cotações de fornecedores, reduzindo a influência de valores extremos e proporcionando maior segurança na definição do orçamento estimado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das características do objeto, não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ser realizada de forma integrada, em item único, para o período previsto de 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 18, § 1º, VIII, e do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, embora o objeto contemple diferentes sistemas e rotinas do SUS — CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor —, tais atividades não constituem serviços autônomos e independentes, mas etapas interligadas de uma mesma solução de apoio técnico-operacional à gestão municipal de saúde.

O acompanhamento dos sistemas, a conferência e transmissão das informações, a correção de inconsistências, a orientação dos servidores, a capacitação das equipes, o acompanhamento de prazos e a elaboração dos relatórios mensais possuem relação direta entre si. O próprio levantamento de mercado estruturou a solução como acompanhamento continuado e conjunto dos sistemas, com definição de cronograma, atividades prioritárias, comunicação, relatórios e acompanhamento das pendências.

A divisão do objeto entre diferentes contratados — por sistema, atividade ou modalidade de atendimento — poderia provocar fragmentação das responsabilidades, divergência de orientações técnicas, dificuldade na identificação do responsável por eventuais inconsistências, duplicidade de esforços e maior complexidade na fiscalização contratual. Também poderia comprometer a visão integrada das informações,

especialmente porque dados registrados em determinado sistema podem repercutir no acompanhamento de outros instrumentos, indicadores, produção assistencial e financiamento do SUS.

Da mesma forma, não se recomenda separar o atendimento presencial do suporte remoto, pois ambas as modalidades são complementares. O ETP estabelece que o atendimento presencial é destinado ao acompanhamento direto dos fluxos, orientação e capacitação dos servidores, enquanto o suporte remoto assegura a continuidade do atendimento entre as visitas, inclusive para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de prazos e auxílio na correção de inconsistências.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada também favorece a definição de preço mensal único, abrangendo as atividades presenciais e o suporte remoto necessário, evitando a multiplicação de contratos, procedimentos de fiscalização, medições e pagamentos.

Ressalta-se que o não parcelamento não decorre da mera conveniência administrativa, mas da interdependência técnica e operacional das atividades que compõem a solução. A execução continuará sendo realizada mensalmente durante os 12 (doze) meses, com medição e pagamento periódicos, o que não se confunde com o parcelamento do objeto para fins de adjudicação.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, mantendo-se o objeto em item único, sob responsabilidade de uma única contratada, por ser a configuração que melhor preserva a integração das atividades, a continuidade do acompanhamento, a uniformidade das orientações, a definição objetiva das responsabilidades e a eficiência da fiscalização contratual.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é de pequena dimensão, indivisível e executável por um único profissional, não exigindo a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

Também não será admitida a participação de pessoas físicas, em razão da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatória para itens de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), regime no qual a pessoa física não se enquadra.

Não será prevista a prioridade de contratação local e regional de que tratam o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 1.075/2022, uma vez que o levantamento de mercado e a pesquisa de preços não identificaram microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município ou na Região Metropolitana de Cascavel (Lei Complementar Estadual nº 186/2015) que prestem serviços com as características do objeto. As referências e cotações obtidas provêm de fornecedores sediados em outras regiões, como Dionísio Cerqueira/SC e Pato Branco/PR, de modo que o benefício não teria destinatários e não produziria efeito na disputa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se, como contratação anterior relacionada, a Inexigibilidade nº 26/2025 (Contrato nº 084/2025), cujo objeto abrangia o assessoramento à gestão municipal de saúde e a alimentação dos sistemas de informação do SUS. Não há contratações interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que, durante a etapa de levantamento e consolidação das demandas para o respectivo exercício, a necessidade de contratação de serviço de apoio técnico-operacional aos sistemas de informação do SUS ainda não havia sido identificada pela área requisitante.

A necessidade tornou-se evidente posteriormente, a partir da avaliação das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à alimentação, conferência e monitoramento dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, ao acompanhamento dos

indicadores, à capacitação das equipes e ao cumprimento das obrigações periódicas perante os órgãos estaduais e federais. Essas atividades são contínuas e diretamente relacionadas à qualidade das informações, ao planejamento das ações de saúde e à regularidade dos repasses financeiros destinados ao Município.

Trata-se, portanto, de demanda identificada após a elaboração do PCA, decorrente do aprofundamento da análise das necessidades da gestão municipal de saúde e da constatação de que o quadro de servidores não dispõe, atualmente, de capacidade técnica e operacional suficiente para absorver integralmente as atividades pretendidas.

A ausência de previsão no PCA não decorreu de falta de interesse administrativo, mas da inexistência, naquele momento, de elementos suficientes que permitissem reconhecer e dimensionar adequadamente a necessidade. Após sua identificação, verificou-se que a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de planejamento, monitoramento, alimentação dos sistemas de informação, capacitação das equipes e acompanhamento das políticas públicas de saúde.

A contratação está materialmente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento estratégico da Administração, uma vez que busca melhorar a qualidade das informações, reduzir inconsistências nos registros oficiais, fortalecer a capacidade técnica das equipes, qualificar a tomada de decisões e prevenir prejuízos administrativos e financeiros decorrentes do descumprimento das obrigações do SUS.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa para apoio técnico-operacional aos sistemas de informação do SUS, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) envio das competências mensais dentro dos prazos oficiais;
b) redução das inconsistências e das rejeições de registros nos sistemas;
c) cadastros do CNES atualizados e compatíveis com os estabelecimentos, equipes e profissionais em atividade;
d) produção ambulatorial registrada de forma compatível com a Tabela SIGTAP e com a FPO;
e) servidores orientados quanto à operação dos sistemas, com redução gradual da dependência de apoio externo;
f) registro mensal, em relatório, das atividades, pendências e providências.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza operacional dos serviços, não se identificam impactos ambientais diretos de elevada significância, uma vez que a execução não envolve obras, produção industrial, utilização intensiva de matérias-primas ou geração expressiva de resíduos.

Entretanto, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados aos deslocamentos para a prestação presencial dos serviços, ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos de informática, à impressão de documentos e à eventual geração de resíduos eletrônicos. Considerando que a contratação prevê carga horária presencial de 20 horas mensais e suporte técnico remoto diário, a adoção do atendimento a distância constitui medida relevante para reduzir deslocamentos e o consumo de recursos materiais.

Possível impacto ambiental	Medidas mitigadoras
Emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis	Planejar previamente as visitas presenciais, concentrando reuniões, capacitações e demais atividades em uma mesma data; priorizar

decorrentes dos deslocamentos do profissional até o Município	atendimentos, reuniões e orientações por videoconferência, telefone, e-mail ou acesso remoto sempre que a presença física não for indispensável; evitar deslocamentos desnecessários.
Consumo de papel, tinta e demais materiais de expediente	Priorizar a elaboração, tramitação, assinatura, armazenamento e compartilhamento de relatórios, planos de trabalho, materiais de capacitação e demais documentos em formato digital; realizar impressões somente quando indispensáveis; utilizar impressão frente e verso e modo econômico.
Consumo de energia elétrica durante a utilização de computadores, monitores, impressoras e demais equipamentos	Utilizar equipamentos com recursos de eficiência energética; configurar os equipamentos para modo de economia de energia; desligar computadores, monitores e periféricos quando não estiverem em uso; evitar a utilização simultânea e desnecessária de equipamentos.
Geração de resíduos eletrônicos, como equipamentos, cabos, periféricos, baterias e componentes de informática	Priorizar o uso dos equipamentos já disponíveis; realizar manutenção preventiva para ampliar sua vida útil; quando houver descarte, encaminhar os resíduos eletrônicos a empresas, cooperativas ou pontos de recebimento devidamente habilitados, observando-se a destinação ambientalmente adequada e a logística reversa, quando aplicável.
Geração de resíduos comuns durante reuniões e capacitações presenciais	Evitar o fornecimento excessivo de materiais descartáveis; priorizar recipientes reutilizáveis; disponibilizar lixeiras para separação dos resíduos recicláveis; encaminhar papel, plástico, metal e demais materiais recicláveis para coleta seletiva, quando existente.
Consumo de materiais em capacitações	Disponibilizar apostilas, manuais, apresentações e materiais de apoio preferencialmente em meio eletrônico; imprimir apenas a quantidade estritamente necessária, evitando sobras e desperdícios.
Utilização excessiva de recursos de tecnologia e armazenamento digital	Organizar os arquivos digitais, evitar duplicidades, eliminar versões desnecessárias e utilizar os sistemas institucionais disponibilizados pelo Município, reduzindo armazenamento desordenado e consumo desnecessário de recursos tecnológicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 28 de setembro de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matrícula: 11411
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO